



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Portaria Normativa TRE/SE 97/2025

HISTÓRICO DE VERSÕES DO ETP

IDENTIFICAÇÃO DA VERSÃO DO SEI	DATA DA VERSÃO	RESPONSÁVEL	ALTERAÇÕES	OBSERVAÇÕES (se couber)
1800323	23/01/2026	Marcos Vinicius S. M. Prado		
1811416	Data da assinatura	Marcos Vinicius S. M. Prado		Ajustados diversos campos para atender apontamentos da SELIC

I. DADOS DO PROCESSO

1.1 Processo administrativo SEI

0000124-29.2026.6.25.8000

1.2 Objeto

Contratação de serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado, com serviços de pintura interna e externa e regularização de instalações elétricas e hidráulicas.

1.3 Unidade(s) Demandante(s) (se houver)

1.4 Unidade Solicitante:

Responsável titular - Marcos Vinicius Santos Muniz Prado
Responsável substituto - Carlos Alberto Passos Nascimento

Unidade: SEENG

1.5 Unidade Técnica (se houver)

SEENG

1.6 Equipe de Planejamento da Contratação (se houver)

Integrante Demandante:

Titular - Marcos Vinicius Santos Muniz Prado
Substituto - Carlos Alberto Passos Nascimento

Unidade: SEENG

Integrante Técnico (se houver):

Titular - Marcos Vinicius Santos Muniz Prado
Substituto - Carlos Alberto Passos Nascimento

Unidade: SEENG

Integrante Administrativo (se houver):

Titular - Ricardo Loeser de Carvalho Filho
Substituto - Valéria Maria dos Santos

Unidade: ASPLAN-SAO

1.7 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:

Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho

Unidade: DG

1.8 Fiscais Previamente Indicados (opcional):

Fiscal Técnico: A ser definido posteriormente, através de Portaria

Titular -
Substituto -

Unidade: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Fiscal Administrativo: Não se aplica

Titular -
Substituto -

Unidade:

Fiscal Setorial: Não se aplica. Serviços com fiscalização técnica concentrada na Comissão de Fiscalização.

Titular -
Substituto -

Unidade:

Gestor do Contrato:

Titular - Luciano José Andrade Melo
Substituto - Designado em Portaria

Unidade: COSER

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo estabelecer as condições para contratação dos serviços visando ao atendimento da demanda indicada no item 1.2 acima, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto deste ETP aborda a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução dos serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no Decreto 10.024/2019, art. 8º, incisos I e II e no artigo 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A demanda em referência decorre de necessidade de realizar serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado, que são essenciais à preservação da vida útil das instalações, garantindo condições físicas e ambientais necessárias ao desenvolvimento das atividades pelos colaboradores, com vistas ao atendimento das demandas dos clientes do TRE/SE.

1.2 Os serviços de conservação, de manutenção e de reparação necessários correspondem à pintura geral e regularização de instalações elétricas e hidráulicas, enquanto que as adequações das instalações às normas de acessibilidade, além de necessárias, serão executadas para cumprimento das normas técnicas.

1.3 Caso não haja a execução desses serviços, as instalações físicas desses imóveis se degradarão, comprometendo as atividades do Tribunal e o atendimento das necessidades dos clientes do TRE/SE.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 No tocante à vinculação desta contratação com o Planejamento Estratégico do TRE/SE, observa-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE/SE. Na estruturação dos objetivos estratégicos foram definidas três Perspectivas: Sociedade; Processos internos e Aprendizado e crescimento. Neste diapasão, conforme a análise de cenários prevista na Resolução TRE/SE 5/2021, esta contratação guarda relação com os seguintes Macrodesafios e Perspectivas:

a) MACRODESAFIO 3 - AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, incluído na Perspectiva de Processos Internos. A análise de cenários caracteriza como força o fato do TRE/SE possuir infraestrutura predial, mobiliária e de equipamentos. Assim sendo, esta contratação busca manter esta condição do TRE/SE.

b) MACRODESAFIO 7 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, incluído na Perspectiva d e Processos Internos. A análise de cenários caracteriza como força o fato de um TRE/SE possuir ambiente favorável ao desempenho das atividades. Conforme já registrado, esta contratação busca manter esta condição do TRE/SE.

c) MACRODESAFIO 9 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, incluído na Perspectiva de Processos de Aprendizado e Crescimento. A análise de cenários caracteriza como forças o fato de um TRE/SE possuir Disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano de Contratações Anual.

A realização de procedimento de contratação a fim de atender esta demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - Exercício 2025, nos moldes a seguir:

DATA ESTIMADA DA	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	CÓDIGO DO ITEM	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO	GRAU DE PRIORIDADE	PROGRAMA/AÇÃO
------------------	--------	----------------------	----------------	------------------------------	--------------------------	--------------------	---------------

COMPRA/ CONTRATAÇÃO					VALOR TOTAL (R\$)		
30/03/2026	Contratação de serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado, com serviços de pintura interna e externa e regularização de instalações elétricas e hidráulicas.	SEENG	22225	A contratação de serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado é necessária para garantir a conservação predial, com ações como pintura geral e regularização de instalações elétricas e hidráulicas, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e salubridade nos ambientes de trabalho.	800.000,00	Alto	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado serão realizados por meio de execução indireta, adotando-se o regime de empreitada por preço global, por possibilitar melhor gerenciamento da execução do serviço de engenharia. Os serviços serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 7.983/2013 que tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos orçamentários.

3.3 O procedimento para contratação dos serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado se submeterá ainda aos seguintes normativos:

a. Lei 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b. Lei 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

c. Lei 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

d. Lei 6.496/77, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

3.4 A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos/condições:

3.4.1 Os locais de execução dos serviços, a saber:

MUNICÍPIO	UNIDADE ELEITORAL / ENDEREÇO
ARACAJU/SE	Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), s/nº, Lote 7, Variante 2, Aracaju-SE.
ARACAJU/SE	Fórum Eleitoral Aloísio de Abreu Lima, Rua Itabaiana, 580 - Bairro São José - Aracaju-SE
AQUIDABÃ/SE	Fórum Eleitoral da 3ª Zona, Avenida Ministra Leonor Barreto Franco, 137, Centro, Aquidabã-SE
BOQUIM/SE	Fórum Eleitoral da 4ª Zona, Parque Citrícula Gov. João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim-SE
CAPELA/SE	Fórum Eleitoral da 5ª Zona, Pça. do Conjunto Manoel Cardoso de Souza Filho, s/n, Asa Branca, Capela-SE
ESTÂNCIA/SE	Fórum Eleitoral da 6ª Zona, Avenida Santa Cruz, s/n, Estância-SE
GARARU/SE	Fórum Eleitoral da 8ª Zona, Avenida Marechal Floriano, 26, Centro, Gararu-SE
ITABAIANA/SE	Fórum Eleitoral da 9ª Zona, Avenida Dr. Luiz Magalhães, s/n, Bairro Serrano Itabaiana-SE
LAGARTO/SE	Fórum Eleitoral da 12ª Zona, Rodovia Antonio Martins de Menezes, Lagarto-SE
MARUIM/SE	Fórum Eleitoral da 14ª Zona, Rua Álvaro Garcez, 485, Centro, Maruim-SE
N. SRA. DAS DORES/SE	Fórum Eleitoral da 16ª Zona, Praça Des. Aloísio de Abreu Lima, s/n, Centro, Nossa Senhora das Dores-SE
PORTO DA FOLHA/SE	Fórum Eleitoral da 18ª Zona, Rua Bonifácio Pereira de Souza, s/n, Coroa do Meio, Porto da Folha-SE
SIMÃO DIAS/SE	Fórum Eleitoral da 22ª Zona, Praça Lucila Macedo Dêda, s/n, Centro, Simão Dias-SE
TOBIAS BARRETO/SE	Fórum Eleitoral da 23ª Zona, Praça Castelo Branco s/n, Centro, Tobias Barreto-SE
CAMPO DO BRITO/SE	Fórum Eleitoral da 24ª Zona, Rua Gabriel de Lima, s/n, Centro, Campo do Brito-SE
RIBEIRÓPOLIS/SE	Fórum Eleitoral da 26ª Zona, Praça Manoel do Carmo de Jesus, s/n, Centro, Ribeirópolis-SE
CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE	Fórum Eleitoral da 28ª Zona, Rua Antonio de Sá, s/n, Centro, Canindé de São Francisco-SE
CARIRA/SE	Fórum Eleitoral da 29ª Zona, Praça Maria Jozita de Aragão, s/n, Bairro Matadouro Velho, Carira-SE
CRISTINÓPOLIS/SE	Fórum Eleitoral da 30ª Zona, Rua João Ferreira Santos Reis, 117 - Centro, Cristinápolis-SE
ITAPORANGA D'AJUDA/SE	Fórum Eleitoral da 31ª Zona, Avenida Emídio Maxi Neto, 170, Centro, Itaporanga D'Ajuda-SE
N. SRA. DO SOCORRO/SE	Fórum Eleitoral da 34ª Zona, Dr. Manoel dos Passos, s/n, Centro, N. Senhora do Socorro-SE
UMBAÚBA/SE	Fórum Eleitoral da 35ª Zona, Rua Aniceto Lima, s/n, Centro, Umbaúba-SE

3.4.2 O objeto deverá ser executado por empresa do ramo de engenharia, conforme detalhamento de serviços e quantitativos constantes das Especificações Técnicas do Objeto - ETO, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, anexos do ato convocatório;

3.4.3 A metodologia executiva adotada deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes dos produtos/materiais empregados;

3.4.4 O orçamento e o prazo de execução dos serviços, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, estão definidos no cronograma físico-financeiro, anexo do ato convocatório;

3.4.5 A contratada deverá possuir certidão de registro/quitação junto ao Conselho de Classe Profissional a cuja jurisdição pertença, bem como comprovar o registro/quitação dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução CONFEA 1.137/2023;

3.4.6 Obrigatória a comprovação de aptidão técnica, com a apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU ou atestados em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

3.4.6.1 Para a exigência de certidões ou atestados aqui citados, serão consideradas as parcelas de maior relevância ou de valor significativo, bem como, exige-se área até 50% da área a ser executada no objeto da contratação, em conformidade com o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

3.4.7 Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

3.4.8 Critérios de sustentabilidade e de acessibilidade constam nas Especificações Técnicas do Objeto - ETO e orçamento dos serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado, com a finalidade de alcançar sua efetividade máxima e custo mínimo.

3.4.9 É vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que, para o tipo de serviço a ser contratado, comum e disponível no mercado para qualquer interessado (empresas em geral), encontram-se várias fornecedoras que o executam. Assim, a vedação à participação de consórcios não traz prejuízo para o certame licitatório nem cerceia a ampla concorrência. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações;

3.4.10 A contratada deverá observar as seguintes diretrizes no decorrer da execução contratual:

3.4.10.1 Disponibilizar equipe técnica qualificada, para a execução das atividades relativas à contratação;

3.4.10.2 Indicar preposto, a fim de garantir o cumprimento das atividades e das diretrizes e obrigações estabelecidas para sua realização;

3.4.10.3 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;

3.4.10.4 Treinar e capacitar seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;

3.4.10.5 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

3.4.10.6 É vedado subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "intuitu personae" do contrato administrativo. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 A relação entre a demanda prevista e as quantidades indicadas no orçamento de referência a ser fornecido advém de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços realizado por técnicos da SEENG. Os critérios utilizados no levantamento das quantidades são os usuais para a execução de serviços de engenharia.

4.2 Toda a estimativa de quantidade de materiais e serviços empregados para execução da obra são levantadas com base nos projetos dos Cartórios e Sede, existentes na SEENG e será detalhada nos seguintes documentos: Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Planilha de Composições de Preços Unitários.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Pretende-se contratar empresa especializada no ramo de engenharia que tenha expertise na execução de serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação, dentro das diretrizes a serem traçadas, bem como tenha logística adequada para contratação de profissionais específicos, para atender ao objeto estabelecido.

5.2 Conforme já mencionado, o objeto deste ETP tem como objetivo a execução de serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado. Diante desta premissa, não se avista para a execução do objeto em tela outras soluções de mercado afora a execução indireta dos serviços para o alcance do objetivo esperado.

5.3 Os requisitos exigidos para a contratação são compatíveis com certames anteriores para o mesmo tipo de objeto já realizados neste TRE, razão pela qual pode-se inferir que o mercado fornecedor está apto para o atendimento da necessidade objeto da contratação. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) estabelecidas atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado.

5.4 O objeto desta contratação é similar a outros procedimentos de contratações já realizados pelo TRE/SE, a exemplo das identificadas a seguir:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	CONTRATO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO ADOTADO	FORNECEDOR CONTRATADO
Pregão Eletrônico TRE/SE 8/2025 (SEI 0003910-18.2025.6.25.8000)	Contrato 03/2025	Execução dos serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, manutenção e reparação na sede do TRE/SE, em Aracaju, e em Zonas Eleitorais do estado	Regime de empreitada por preço global	A.G.E Manutenção e Reformas EIRELI, CNPJ 27.785.836/0001-03
Pregão Eletrônico TRE/SE 15/2024 (SEI 0005496- 27.2024.6.25.8000)	Contrato 20/2024	Execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação na Sede do TRE/SE em Aracaju e nas Zonas Eleitorais do interior do Estado	Regime de empreitada por preço global	M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 23.680.348/0001-72
Pregão Eletrônico TRE/SE 16/2023 (S E I 0014680- 41.2023.6.25.8000)	Contrato 17/2023	Execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação na Sede do TRE/SE em Aracaju e nas Zonas Eleitorais do interior do Estado	Regime de empreitada por preço global	PHC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 49.994.804/0001-42
Pregão Eletrônico TRE/SE 08/2023 (S E I 0004114- 33.2023.6.25.8000)	Contrato 09/2023	Execução dos serviços de adaptação e manutenção do Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima, em Aracaju/SE	Regime de empreitada por preço global	CONSTRUTORA FCK LTDA, CNPJ: 26.624.142/0001-13
Pregão Eletrônico TRE/SE 23/2022 (S E I 0009487- 79.2022.6.25.8000)	Contrato 22/2022	Execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação na sede do TRE-SE, em Aracaju/SE, e na 13ª Zona Eleitoral, em Laranjeiras/SE	Regime de empreitada por preço global	VERDE PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.460.798/0001-70
Pregão Eletrônico TRE/SE 16/2022 (S E I 0004702- 74.2022.6.25.8000)	Contrato 16/2022	Execução e instalação de 2 (duas) escadas metálicas para as saídas de emergência nas edificações onde funciona a sede do TRE-SE	Regime de empreitada por preço global	A.G.E Manutenção e Reformas EIRELI, CNPJ 27.785.836/0001-03
Pregão Eletrônico TRE/SE 22/2021 (S E I 0010264- 98.2021.6.25.8000)	Contrato 11/2021	Serviços de conservação, manutenção e reparação em fóruns eleitorais do estado de Sergipe, no fórum Des. Aloísio de Abreu Lima e na sede do TRE/SE em Aracaju	Regime de empreitada por preço global	KM SOUZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 41.149.751/0001-51
Pregão Eletrônico TRE/SE 16/2021 (S E I 0000637- 70.2021.6.25.8000)	Contrato 7/2021	Execução da 2ª etapa dos serviços de adaptação de Combate a incêndio, pânico e de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, na Sede do TRE/SE, em Aracaju/SE.	Regime de empreitada por preço global	REAL ENERGY LTDA, CNPJ 41.116.138/0001-38
Pregão Eletrônico TRE/SE 1/2020 (S E I 0001328- 21.2020.6.25.8000)	Contrato 5/2020	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção das instalações elétricas da sede do TRE/SE, em Aracaju/SE.	Regime de empreitada por preço global	REAL ENERGY LTDA, CNPJ 41.116.138/0001-38
Pregão Eletrônico TRE/SE 7/2019 (S E I 0012737- 28.2019.6.25.8000)	Contrato 5/2019	Execução de serviços de adaptação das edificações do Depósito de Urnas e do Almoxarifado do TRE/SE às normas vigentes de combate a incêndio, pânico e de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA	Regime de empreitada por preço global	M2 Construções, Projetos e Segurança do Trabalho EIRELI, CNPJ 23.680.348/0001-72

5.5 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, a unidade solicitante/técnica entende que a melhor solução para a contratação é a execução indireta através da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando que contratações anteriores de serviços similares apontam que os elementos técnicos - que são avaliados previamente pela SEENG - frequentemente definem claramente os aspectos quantitativos dos objetos executados e, sendo assim, apresentam um grau de confiabilidade adequado que admite a contratação da execução do serviço por preço certo e total.

5.6 Frise-se que no regime de empreitada por preço global, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, as propostas ofertadas serão avaliadas a fim de comprovar a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado. Além disso, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar, por meio eletrônico, planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos e preços unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, observando-se os limites do art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013 e art. 124 da Lei 14.133/21.

5.7 Por fim, esse regime de execução não limita a participação de empresas na licitação, visto que se trata da forma usual de contratação dos serviços objeto deste ETP, para a qual o mercado está preparado. Com efeito, o mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto, uma vez que as rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação está estimada em **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, conforme Portaria Normativa 104/2025 e o PCA - Plano de Contratações Anual - Exercício de 2026 (0002455-18.2025.6.25.8000).

6.2 Os preços referenciais serão obtidos por meio das seguintes composições de preços:

a) Composições Fonte SINAPI: são composições referenciadas e/ou retiradas da base de dados do SINAPI - Sistema de Preços, Custos e Índices, da Caixa Econômica Federal;

b) Composições Fonte ORSE: são composições referenciadas e/ou retiradas da base de dados ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, da CEHOP;

c) Serão analisados os regimes de encargos SEM DESONERAÇÃO e COM DESONERAÇÃO, para adoção da opção mais vantajosa para a Administração.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O objeto da presente contratação é a execução de serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado.

7.2 Os serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado apresentam as seguintes características gerais:

7.2.1 Não haverá alteração nas áreas construídas dos imóveis;

7.2.2 Os serviços objeto da contratação são essenciais à preservação da vida útil das instalações do TRE/SE e foram solicitados pelos responsáveis pelas unidades, bem como pela SEENG, após vistorias realizadas.

7.3 Os serviços executados deverão atender as condições e requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas do Objeto - ETO, nos projetos e nas planilhas orçamentárias que integrarão o ato convocatório.

7.4 Resumidamente, o objeto desta contratação apresenta a seguinte configuração:

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PRAZO DA EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
1	22225	Manutenção / Reforma Predial	Unidade	1	Contratação de serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado, com serviços de pintura interna e externa e regularização de instalações elétricas e hidráulicas.	150 (cento e cinquenta) dias	240 (Duzentos e quarenta) dias

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O parcelamento da solução não é recomendável do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8.2 Ressalte-se que em serviços de engenharia com serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega do objeto da contratação.

8.3 Assim, para execução de serviços objeto da contratação, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

8.4 Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Dotar a Sede e os Cartórios eleitorais de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação jurisdicional, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar a magistrados, servidores, jurisdicionados e ao eleitorado;
- Cumprir os macrodesafios estabelecidos no Planejamento Estratégico, concomitantemente com o Plano de Contratações Anual deste Tribunal.

9.2 Outros benefícios indiretos que o TRE/SE almeja com a contratação:

- Preservar a vida útil das instalações físicas dos imóveis;
- Garantia de maior qualidade e efetividade dos serviços prestados pela Instituição;
- O fornecimento de um serviço com maior produtividade, agilidade e eficiência nos processos, possibilitando uma melhor obtenção dos resultados e maior celeridade na execução das atividades rotineiras;
- O atendimento da necessidade pública, de forma permanente e contínua, assegurando a prestação adequada dos serviços meio e contribuindo diretamente para o funcionamento das atividades finalísticas do TRE/SE;
- Maior satisfação dos usuários.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Para se atingir o objetivo do Estudo aqui exposto serão tomadas as seguintes providências:

- A fiscalização da execução do objeto da licitação será realizada por Comissão, com a participação de representante da Seção de Obras e Serviços de Engenharia - SEENG. Os servidores envolvidos na fiscalização técnica e administrativa têm experiência na gestão e fiscalização de contratos. No entanto, em havendo necessidade de reciclagem, deverá ser disponibilizado curso para aperfeiçoamento do pessoal envolvido na atividade.
- O gerenciamento da contratação será realizado pela Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços - COSER.
- A Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços - COSER, através da Seção de Engenharia, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que ela possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não existe dependência ou vinculação da demanda com outro objeto de contratação. Para o atendimento integral da demanda há necessidade apenas da contratação indicada neste formulário.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22.5.2007, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que visa à correta preservação e recuperação do meio ambiente, a exemplo da "utilização de edifícios com observância da proteção ao meio ambiente, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental levando em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável - segurança para o usuário e instalações", buscando a adoção de práticas de responsabilidade sócio-ambiental.

12.2 As soluções de sustentabilidade fazem parte das especificações dos serviços a serem realizados, serão detalhadas no Termo de Referência, para que possam alcançar sua efetividade máxima e custo mínimo. Permite a compra de materiais com minimização de impactos, a previsão de mecanismos de redução na formação de resíduos na fase construtiva e de sua reutilização, uso ou disposição adequados, e condiciona os futuros usuários daqueles espaços à utilização otimizada.

12.3 A contratada deverá observar as seguintes regras de caráter ambiental:

12.3.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.3.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA 01/90, e legislação correlata;

12.3.3 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, nos seguintes termos: O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.3.4 Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.3.5 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 No procedimento de contratação deverão ser observados os requisitos indicados no Anexo Estratégia da Contratação abaixo, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas do Objeto - ETO.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

<input checked="" type="checkbox"/> O(s) responsável(is) pelo planejamento desta contratação declara(m) viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	
<input type="checkbox"/> O(s) responsável(is) pelo planejamento desta contratação declara(m) viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	
<input type="checkbox"/> O(s) responsável(is) pelo planejamento desta contratação declara(m) inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	

15 - RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO (campo obrigatório)

15.1 O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos servidores indicados neste artefato. Na elaboração do ETP, os servidores designados atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

Documento assinado eletronicamente
Marcos Vinicius Santos Muniz Prado
Integrante Demandante e Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente
Ricardo Loeser de Carvalho Filho
Integrante Administrativo

VALIDO as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente
Luciano José Andrade Melo
Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços - COSER

Documento assinado eletronicamente
Norival Navas Neto
Secretário de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

ASPECTO AVALIADO	CARACTERÍSTICA OU REQUISITO DA CONTRATAÇÃO
1) Natureza do objeto (Lei 14.133/2021, art. 6º)	() Compra () Fornecimento contínuo () Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra () Serviços não contínuos ou contratados por escopo () Obra (X) Serviço de engenharia () Outros: _____
2) Enquadramento como bem/ serviço comum ou especial (Lei 14.133/2021, art. 6º)	(X) Bens/serviços comuns () Bens/serviços especiais () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual () Outros: _____
3) Regime de contratação recomendado (Lei 14.133/2021, art. 6º)	() Não se aplica. Não se trata de obra ou serviço de engenharia () Empreitada por preço unitário (X) Empreitada por preço global () Empreitada integral () Outros: _____
4) Forma/meio de contratação recomendada	(X) Licitação () Dispensa de licitação () Inexigibilidade de licitação () Adesão a ata de registro de preços. () Participação em compra compartilhada. () Outros: _____
5) Adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) (Lei 14.133/2021, art. 82)	() Sim (X) Não
5.1) Utilização da Intenção de Registro de Preços (IRP)	() Sim (X) Não. Justificativa:
5.2) Permissão à Adesão à Ata de Registro de Preços	() Permitida (X) Não permitida.
6) Critério de julgamento recomendado (Lei 14.133/2021, art. 33)	() Menor preço por grupo de itens (lote) (X) Menor preço por item () Maior desconto () Melhor técnica () Técnica e preço () Outros: _____
7) Normas técnicas e regulamentos aplicáveis	Conforme Termo de Referência
8) Tratamento diferenciado para ME/EPP (Lei 14.133/2021, art. 4º)	(X) Sim. () Não
9) Caráter sigiloso do orçamento estimado (Lei 14.133/2021, art. 24)	() Sim. (X) Não
10) Participação de consórcios (Lei 14.133/2021, art. 15)	() Permitida (X) Vedada. Justificativa: É vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que, para o tipo de serviço a ser contratado, comum e disponível no mercado para qualquer interessado (empresas em geral), encontram-se várias fornecedoras que o executam. Assim, a vedação à participação de consórcios não traz prejuízo para o certame licitatório nem cerceia a ampla concorrência. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.
11) Participação de sociedades cooperativas (Lei 14.133/2021, art. 16)	() Permitida. Justificativa: (X) Vedada.
12) Subcontratação (Lei 14.133/2021, art. 122)	() Permitida. (X) Vedada.
13) Margem de preferência (Lei 14.133/2021, art. 26)	() Sim. (X) Não.
14) Vistoria prévia (Lei 14.133/2021, art. 63)	() Necessária. Justificativa: (X) Dispensada. (NÃO É OBRIGATÓRIA a avaliação prévia, entretanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante PODERÁ realizar vistoria dos locais de execução dos serviços.)
15) Apresentação de amostras, exames de conformidade ou provas de conceito (Lei 14.133/2021, art. 17 e art. 41)	() Sim. (X) Não
16) Critérios de qualificação do fornecedor - Técnica-operacional (Lei 14.133/2021, art. 67)	() Sim. (X) Não
17) Critérios de qualificação do fornecedor - Técnica-profissional. (Lei 14.133/2021, art. 67)	(X) Sim. No Termo de Referência serão detalhadas essas exigências. () Não
18) Critérios de qualificação do fornecedor - Econômico-financeira. (Lei 14.133/2021, art. 69)	(X) Sim. No Termo de Referência serão detalhadas essas exigências. () Não
19) Garantia de proposta (Lei 14.133/2021, art. 58)	() Sim. (X) Não
20) Garantia de execução contratual (Lei 14.133/2021, art. 96)	(X) Sim. Detalhes: No Termo de Referência serão detalhadas essas exigências. () Não
21) Classificação do conteúdo do estudo técnico (Lei nº 12.527/2011)	() Restrito () Sigiloso (X) Público Justificativa:
22) Outras informações relevantes	

 Documento assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO, Chefe de Seção, em 24/02/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a), em 24/02/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO, Coordenador(a), em 24/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NORIVAL NAVAS NETO, Secretária(o)**, em 25/02/2026, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÓA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral**, em 25/02/2026, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1811416** e o código CRC **4798B038**.